

Lei nº 094/80

"Disposições sobre a denominação"

ção de uma "Escola Rural Mista".

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina - MS, no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a "Escola Rural Mista" localizada na Fazenda Guarany.

Artigo 2º - A referida "Escola" denominar-se-á "Escola Rural Mista "José de Alencar".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 02 de junho/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal